



DECRETO Nº 3660, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE O PONTO
FACULTATIVO EM TODOS OS ÓRGÃOS
E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL
ALUSIVAS AO DIAS DE CARNAVAL E
CINZAS, NA FORMA QUE INDICA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no período de 01 a 05 de março do corrente ano ocorrerão as celebrações de Carnaval e Cinzas.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo da seguinte forma:

I - nas unidades escolares, durante todo o expediente dos dias 03, 04 e 05 de março de 2025, conforme calendário escolar oficial da rede pública municipal de ensino de Sobral;

II - nas unidades administrativas da Administração Pública Municipal direta e indireta, nas unidades da área da saúde (centros de saúde da família e setores administrativos do Hospital Doutor Estevam), durante todo o expediente dos dias 03 e 04 de fevereiro do ano corrente, e na manhã do dia 05 de fevereiro de 2025, devendo, nesta última data, o servidor cumprir o seu horário no expediente corrido de 13h às 17h.

Art. 2º As determinações de que trata o art. 1º deste Decreto não deverão afetar o funcionamento dos serviços essenciais, tais como: abastecimento de água (SAAE), atendimentos de saúde e serviço de regulação, farmácia e almoxarifado do Hospital Doutor Estevam Ponte, atendimentos de urgência (UPA 24h), centros de saúde da família dos distritos de Taparuaba, Aracatiaçu, Jaibaras, Aprazível e Jordão, limpeza pública, Transol, fiscalização e orientação de trânsito e equipamentos culturais.



§1º Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata o caput deste artigo disciplinarão o regime de escala e/ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços.

§2º Os órgãos que possuam equipamentos diversos poderão sair com Portaria disciplinando seus horários de funcionamento e as escalas dos servidores que ali prestam serviço.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, EM 26
DE FEVEREIRO DE 2025.**


Oscar Spindola Rodrigues Junior
PREFEITO DE SOBRAL


Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
OAB/CE 33.573